



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTROLE INTERNO

---

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**  
**(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)**

A Senhora Maria do Perpétuo Socorro Cicalise, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC, nomeada nos Termos da Portaria nº 1.058/2015, Publicada no Diário Oficial do Município nº 12.792, de 23 de abril de 2015, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 17.040/2016**, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 161 e 163/2015-FMAE**, que tem como objeto a **retificação da cláusula quinta e do preço da cláusula décima quarta do Contrato Nº 171/2016, em virtude de apresentarem incorreção**, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios “percebíveis e não percebíveis” a fim de atender às necessidades do Programa Projovem Urbano, edição 2014 com execução em 2015/2016**, celebrado com as empresas **Perform Comércio EIRELI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido todas as formalidades legais, na fase interna de contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno